

02-0045.2011

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02 - 0045 / 2011 DE 2011

MATÉRIA LEGISLATIVA: PDL 02 - 0045 / 2011 DE 17/06/2011

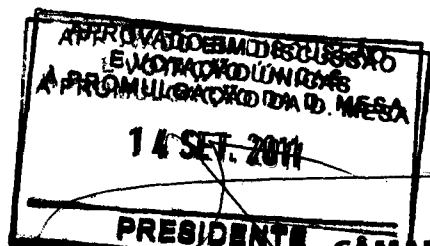
PROMOVENTE: VEREADOR ANIBAL DE FREITAS FILHO

EMENTA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO AO SR. FRANCISCO GOMES DA SILVA.

ARQUIVADO EM 26/01/2012

CHEFE DE SEÇÃO


Adriana de França Silva
Consultor Téc. Legisl. - Bibliotecário
Supervisora Arquivo Geral - SGP-33



PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Aníbal da Freitas

01
02-4511
X

21 JUN 2011 PDL Nº

02 - PDL
02-00045/2011

Const., Just. e Leg. Particip.

Educação, Cultura e Esportes.

Finanças e Orçamento.

Concede o Título de Cidadão
Paulistano ao Sr. FRANCISCO
GOMES DA SILVA.

JOSÉ POLICE NETO

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º. Fica concedido ao Sr. Francisco Gomes da Silva, o
Título de Cidadão Paulistano.

Art. 2º. A honraria de que trata o art. 1º será entregue em
Sessão Solene, especialmente convocada pelo presidente da Câmara Municipal
de São Paulo.

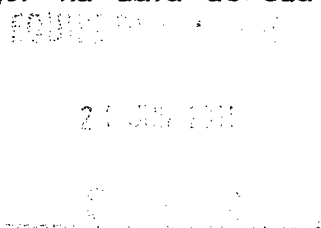
Art. 3º. As despesas com a execução deste Decreto Legislativo
correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se
necessário.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua
publicação.

Sala das Sessões,

Aníbal da Freitas

Vereador - PSDB



DGP - 93P.22 - 17/06/2011 - 13:47 - 001156 - 1/1

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
02 a 07 e folha de informação
sob nº 08. 22.06.10
Ass: [assinatura]

02
02-4511
9

Justificativa

O presente projeto de decreto legislativo tem por objetivo conceder o Título de Cidadão Paulistano ao Sr. **Francisco Gomes da Silva**, tendo em conta sua vida de excelência, conforme consta de sua biografia que segue anexada e que faz parte integrante desta proposta.

Natural da Santa Rita, nascido aos 06 de junho de 1944, Grão Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo - GLESP; Consultor Empresarial na área de Recursos Humanos; Professor Universitário; palestrante, escritor e detentor de condecorações e títulos de reconhecimento é o que, em síntese, deve ser destacado para demonstrar a contribuição de Francisco Gomes da Silva para o engrandecimento da Cidade de São Paulo o que o faz merecedor da homenagem que a Edilidade lhe presta ao outorgar-lhe o Título de Cidadão.

Nos termos regimentais, a propositura segue instruída com a Carta de Anuência do Sr. Francisco Gomes da Silva.

Contando com o apoio dos nobres pares, submeto a propositura à análise e aprovação.

CARTA DE ANUÊNCIA

São Paulo, 22 de junho de 2011.

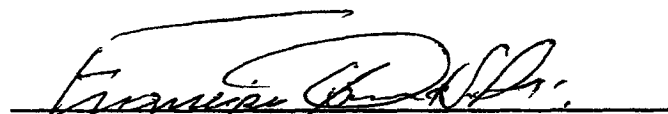
Ao
Exmo.Sr. Vereador **Aníbal de Freitas**
Câmara Municipal de São Paulo

03
02-25-11

Senhor Vereador,

Recebi a notícia de que serei honrado com o Título de Cidadão Paulistano, conforme projeto de decreto legislativo de iniciativa de V. Exa. e venho, através da presente, registrar minha **ANUÊNCIA** e disposição para receber a honraria em data e horário a ser determinado pela Egrégia Câmara.

Atenciosamente,


FRANCISCO GOMES DA SILVA
RG 8.338.057-7 SSP-SP - CPF 310.116.598-91

Francisco Gomes da Silva

04
02-45 11
A

Brasileiro, casado, natural de Santa Rita, nascido em 06/06/1944,
portador do RG nº 8.338.057-7 e CPF nº 310.116.598-91,
Av. Angélica nº 1905 apto 152, Higienópolis, São Paulo, SP, CEP 01227-200.

I. Vida Maçônica Atual

- ▲ **Grão- Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo - GLESP;**
Endereço: Rua São Joaquim nº 138 – Palácio Maçônico – bairro Liberdade,
São Paulo – SP – CEP 01508-000.
- ▲ Primeiro Principal do Real Arco;
- ▲ Grão- Mestre da Grande Loja de Mestres Maçons da Marca do Estado de São Paulo;
- ▲ Grau 33º do Rito Escocês Antigo e Aceito;
- ▲ Iniciado Maçom em 1982, na ARLS Coluna Paulista nº 109;
- ▲ Em 1990, Venerável Mestre da Loja Coluna Paulista nº 109;
- ▲ Ingressou na Loja de Perfeição do Rito Escocês Antigo e Aceito em 1984;
- ▲ Em 1991, eleito Presidente da Loja de Perfeição Áttila de Mello Cheriff IV, tendo sido reeleito em 1992;
- ▲ Em 1993, Presidente do Capítulo Rosa Cruz Philalethes Paulista, reeleito em 1994;
- ▲ Em 1995, Presidente do Conselho de Cavaleiro Kadosh Ipiranga, reeleito em 1996;
- ▲ Em 1997, Presidente do Consistório de Príncipes do Real Segredo Saldanha Marinho, reeleito em 1998;
- ▲ Presidente da Academia Brasileira Maçônica de Artes, Ciências e Letras.
- ▲ Membro- honorário da ARLS Mestre Akron e da ARLS Washington Pelúcio, em São Paulo.

- △ Presidente Ad vitam do Consistório de Príncipes do Real Segredo Saldanha Marinho;
- △ Medalha Mário Behring do Supremo Conselho do Grau 33 da Maçonaria para a República Federativa do Brasil;
- △ Medalha Imperador Dom Pedro II;
- △ Medalha do Mérito Dona Princesa Isabel;
- △ Medalha dos 70 anos do Consistório de Príncipes do Real Segredo Saldanha Marinho.

05
02-45 U
X

II. Vida Profana

II. A. Formação

- △ Graduado em Ciências Econômicas
- △ Graduado em Administração de Empresas
- △ Pós-graduado em Análise e Avaliação de Projetos

II B. Experiência Profissional

- △ Chefe de treinamento da Volkswagen do Brasil (1974-1984);
- △ Chefe de Planejamento da Rede Volkswagen (1984-1988);
- △ Supervisor de Treinamento da General Motors do Brasil (1989-2001);
- △ Consultor Empresarial na área de Recursos Humanos ;

II. C. Atividades Docentes

- △ Professor da Cadeira de Política e Planejamento Econômico da Universidade São Judas Tadeu, de São Paulo (1977-1983);
- △ Professor das Cadeiras de Política Econômica e Economia Industrial da Faculdade Sant' Anna, de São Paulo (1981-1989).

26
02-45 11
9

II. D. Atividades Culturais

- △ Proferiu palestras para centenas de diretores e gerentes de diversas empresas pelo Brasil afora;
- △ Proferiu palestras para empresários da General Motors do Brasil, no Uruguai;
- △ Proferiu palestras para alunos dos cursos de Mestrado da Universidade Mackenzie, de São Paulo ;
- △ Em 1995, publicou o livro intitulado Terceirização : paradoxos e contradições;
- △ Em 2002, editou o vídeo intitulado A força do poder interior.

II. E. Condecorações da Polícia Militar do Estado de São Paulo

- △ Medalha Ruytemberg Rocha;
- △ Medalha Rafael Tobias de Aguiar ;
São Paulo e do Campo Grande – Mato Grosso do Sul.

II. F. Títulos

- △ Hospede Ilustre e Visitante Oficial do Município de Campo Grande -M S;
- △ Cidadão Ribeirão Pretano, concedido pela Câmara dos Vereadores do Município de Ribeirão Preto- SP;
- ▶ Hospede ilustre e visitante Oficial de diversos Municípios do Estado de São Paulo, como: Araçatuba, Assis, Avaré, Batatais, Botucatu, Caçapava, Campos do Jordão, Catanduva, Fernandópolis, Jacareí, Jales, Lavínia, Lins, Marília, Olímpia, Oswaldo Cruz, Panorama, Pindamonhangaba, Piracicaba, Pirajuí, Presidente Prudente, Santa Isabel, Sertãozinho, Taubaté, Tupi Paulista, Ubatuba, Uchôa, Votuporanga.

07
02-4511

PDL Nº _____ /2011, DO(A) VEREADOR(A) ANÍBAL DE FREITAS

Concede o Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Francisco Gomes da Silva.

N.º	VEREADORES
1	ABOU ANNI
2	ADILSON AMADEU
3	ADOLFO QUINTAS
4	AGNALDO TIMÓTEO
5	ALFREDINHO
6	ANÍBAL DE FREITAS
7	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
8	ARSELINO TATTO
9	ATÍLIO FRANCISCO
10	ATTILA RUSSOMANNO
11	AURÉLIO MIGUEL
12	AURÉLIO NOMURA
13	CARLOS APOLINÁRIO
14	CARLOS NEDER
15	CELSO JATENE
16	CHICO MACENA
	CLAUDINHO DE SOUZA
18	CLAUDIO FONSECA
19	CLAUDIO PRADO
20	DALTON SILVANO
21	DAVID SOARES
22	DOMINGOS DISSEI
23	DONATO
24	EDIR SALES
25	ELISEU GABRIEL
26	FLORIANO PESARO
27	FRANCISCO CHAGAS
28	GILSON BARRETO

AUTOR

N.º	VEREADORES
29	GOULART
30	ITALO CARDOSO
31	JAMIL MURAD
32	JOSÉ AMÉRICO
33	JOSÉ FERREIRA (ZELAO)
34	JOSÉ POLICE NETO
35	JOSÉ ROLIM
36	JULIANA CARDOSO
37	JUSCELINO GADELHA
38	MARCO AURÉLIO CUNHA
39	MARTA COSTA
40	MILTON FERREIRA
41	MILTON LEITE
42	NATALINI
43	NETINHO DE PAULA
44	NOEMI NONATO
45	PAULO FRANGE
46	QUITO FORMIGA
47	RICARDO TEIXEIRA
48	ROBERTO TRIPOLI
49	SANDRA TADEU
50	SEIVAL MOURA
51	SOUZA SANTOS
52	TIÃO FARIAS
53	TONINHO PAIVA
54	USHITARO KAMIA
55	WADIIH MUTRAN



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo nº 02.45 de 2011, 22.06.11 (a) 2

Sílvia do P.S.F. Caruso
Técnico Administrativo
RF 11.000

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

22/ junho/2011.

Jader Augusto Pimenta
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

09.12	09.08.11
-------	----------

Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
09.0007



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PDL Nº 0045/11

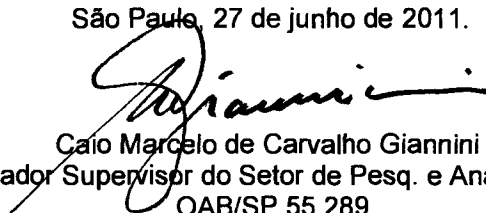
Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

-Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991, o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, DA CONCESSÃO DE HONRARIAS, artigos 347 a 351.

Cópia do texto normativo acima indicado acompanha a presente informação.

Envio à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, para prosseguimento, conforme despacho do Sr. Presidente de fls.01.

São Paulo, 27 de junho de 2011.



Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289

Folha 09
Proc. Nº 02.0045/11
Data 27/06/2011
Ass. 11.227



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

10
Proc. 102-04511
Trib. Eleitoral
RE. 11.207

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 1991
REGIMENTO INTERNO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

MEMBROS DA MESA

PRESIDENTE	ARNALDO DE ABREU MADEIRA
1º VICE-PRESIDENTE	JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO
2º VICE-PRESIDENTE	MÁRIO NODA
1º SECRETÁRIO	OSVALDO GIANNOTTI
2º SECRETÁRIO	AURELINO SOARES DE ANDRADE
1º SUPLENTE	JOSÉ VIVIANI FERRAZ
2º SUPLENTE	OSVALDO SANCHES

**COMISSÃO ESPECIAL
PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO**

PRESIDENTE	ANTONIO SAMPAIO
MEMBROS	ANTONIO CARLOS CARUSO GABRIEL ORTEGA MAURÍCIO FARIA PEDRO DE ABREU DALLARI
SUPLENTE	AURELINO SOARES DE ANDRADE JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO JÚLIO CÉSAR CALIGIURI FILHO VITAL NOLASCO WALTER ABRAHÃO

AGRADECIMENTOS: ARNALDO MADEIRA
FRANCISCO WITAKER
LUIZ CARLOS MOURA

Art. 346 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II

DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Art. 349 - Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Mesa.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

(redação dada pela Resolução 13/91)

Art. 350 - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador

129
OR-09511
R. RODRIGUES

oficial, ou de outro por ele designado.

CAPÍTULO III DOS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO

Art. 352 - A indicação de membros do Tribunal de Contas do Município será feita atendidas as normas previstas nos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 353 - A mensagem do Executivo submetendo à apreciação da Câmara a indicação de membros do Tribunal de Contas do Município, devidamente instruída com o currículo e com os documentos exigidos por lei, será dada ao conhecimento do Plenário em qualquer fase da sessão ordinária e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 354 - Mediante projeto de decreto legislativo, devidamente instruído com o currículo e os documentos exigidos por lei, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara fará a indicação para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Parágrafo único - A aposição de assinatura de um Vereador ao projeto de que trata este artigo impossibilita-o de subscrever outro de igual teor.

Art. 355 - A Comissão de Constituição e Justiça terá 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para opinar sobre o aspecto formal da matéria e sobre as exigências legais e constitucionais.

Art. 356 - Publicado o parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, será convocada sessão pública para arguição do indicado.

Parágrafo único - Havendo mais de um nome indicado, a arguição será feita na mesma sessão pública, individualmente, mediante sorteio entre os concorrentes, que aguardarão, em local separado, a convocação.

Art. 357 - Realizada a sessão pública, a matéria será incluída na pauta da sessão ordinária subsequente, para discussão e votação únicas.

Art. 358 - Encerrada a discussão, passar-se-á à votação secreta, nome por nome, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Presidente da Câmara promulgará o respectivo decreto legislativo, contendo o nome aprovado.

§ 2º - Não sendo aprovado o nome indicado, será aberto novamente o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 359 - Na discussão do parecer e na votação dos nomes serão aplicadas as normas gerais estabelecidas por este Regimento.

TÍTULO XII DA SANÇÃO, DO VETO, DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS,

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 09/08/11 às 15h
 RF

Ào Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para Relatar.
 Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
 Legislação Participativa.
 Em 09/08/11

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
 nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE RECURSOS
 EM 09/08/11 ÀS 15:30h
 POR JORGE
 SAÍDA: 09/08 ÀS 16h 55 ASS: [Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Secretaria Geral
 17
 SOLANGE RAÍMONE DOS SANTOS
 R.F. 10901
 Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00916/2011

pd10045-11

Folha nº 13 de proc.
nº 02-45 de 2011
S. Jorge Raimundo dos Santos
RE 10.001

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
0045/11.

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de iniciativa do nobre Vereador Aníbal de Freitas, que visa conceder o Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Francisco Gomes da Silva.

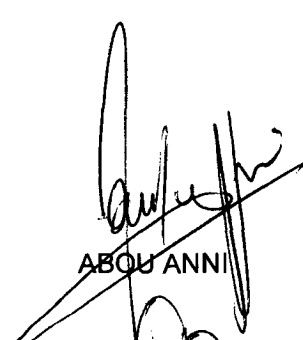
A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com biografia circunstanciada do homenageado e sua anuência por escrito, conforme exigência do art. 348 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

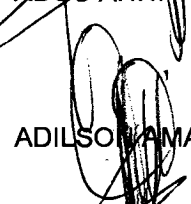
A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno, devendo ser observado o *quorum* da maioria qualificada de 2/3 para a sua aprovação, nos termos do art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos,

PELA LEGALIDADE

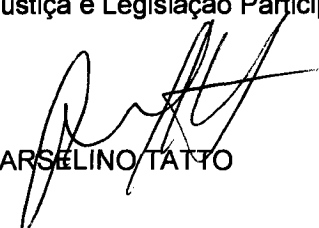
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 24/08/11.


ABOU ANNI


ADILSON AMADEU


ADOLFO QUINTAS


AURÉLIO MIGUEL


ARSELINO TATTO


DALTON SILVANO


FLORIANO PESARO


JOSÉ AMÉRICO


MILTON LEITE

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL

DE 25 / 08 / 11

Pág. 69 Col. 3ª

Conferido TH

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

A Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 25 / 08 / 11

TH
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

RECEBIDO	
Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em <u>25.08.11</u>	às <u>18:00</u>
RF <u>101.086</u>	

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
Para relatar:	
Sala de Conselho de Educação, Cultura e Esportes	
Em: _____	
Obs. o prazo para a entrega do relatório é de 15 dias, nos termos do § 1º, inciso II, do R.E.	

14. _____	
10/09/2011	

MJS.
Mário Sérgio Horta
Téc. do Administrativo
RF 10.651

132



-14-
02-45 11
7125

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00995/2011

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 45/2011.

O Projeto de Decreto Legislativo de autoria do nobre Vereador Aníbal de Freitas que dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Paulistano ao senhor Francisco Gomes da Silva.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer de legalidade.

No âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esportes entendemos que a propositura deve prosperar eis que rende justa homenagem ao ilustre cidadão em tela, profissional da área de recursos humanos, consultor empresarial de grande reconhecimento técnico e professor de instituições de ensino superior.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está continente aos referendos legais de conduta fiscal.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala das Comissões reunidas, 01/09/11

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Claudio Fonseca - **Presidente**

Alfredinho

Aginaldo Timóteo

Attila Russomanno

Carlos Apolinário

Claudinho de Souza

Netinho de Paula

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Antonio Carlos Rodrigues - **Presidente**

Aníbal de Freitas

Ricardo Teixeira

Donato

Francisco Chagas

Atílio Francisco

Marco Aurélio Cunha

Celso Jatene

Roberto Trípoli

03 09 2011

91 3a

Maria Tereza

Maria Tereza Albuquerque da Silva

Técnico Administrativo

RF 10.651

A SGP-21
São Paulo, 05/09/11
<i>ms</i>

Maria Tereza Albuquerque da Silva

Técnico Administrativo

RF 10.651

RECEBIDO SGP-21
Em 05/09/11
às _____ horas

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 10.453

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
15 a 16 e folha de informação
sob n° 16. 20/09/2011

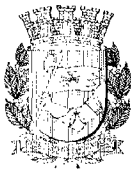
Edson Akelina
Edson Akelina
Técnico Administrativo
RF 11.325 - SGP.21

Eduardo Ramalho
Técnico Administrativo
RF: 11.225

Passemos ao item seguinte.

- "PDL 45/2011, do Vereador ANIBAL DE FREITAS (PSDB). Concede o Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Francisco Gomes da Silva. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA".

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PDL 45/11. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à promulgação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 76 ✓

do processo nº 02-45 de 20.11, 20.11/2011 (a) 911

Eduardo Akamion
Técnico Administrativo
RF: 11.526

À SGP - 23

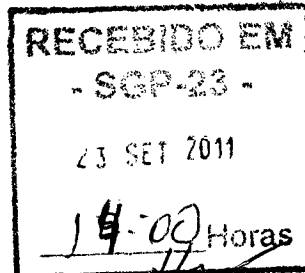
Sr. Supervisor,

O presente Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em discussão e votação únicas na 228ª Sessão Extraordinária, no dia 14 de setembro do corrente.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à promulgação do respectivo Decreto Legislativo

16/09/2011

Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2



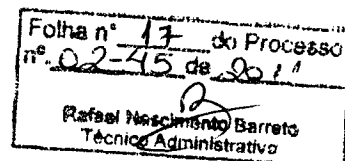
Kathy Regina Moraes do Souza
Assistente Parlamentar

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 17 a — e folha de
informação nº 18 23/03/11

Rafael Nascimento Barreto
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



DECRETO LEGISLATIVO Nº 57 DE 14 DE SETEMBRO DE 2011
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45/11)
(VEREADOR ANÍBAL DE FREITAS)

Concede o Título de Cidadão Paulistano
ao Sr. Francisco Gomes da Silva.

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte
decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido ao Sr. Francisco Gomes da Silva o Título de
Cidadão Paulistano.

Art. 2º A honraria de que trata o art. 1º será entregue em Sessão
Solene, especialmente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São
Paulo.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto legislativo
correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se
necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua
publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 14 de setembro de 2011.

O Presidente,

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo,
em 14 de setembro de 2011.

A Secretária Geral Parlamentar,

J
JCSS/ars

Unidade de ...

de 23 / 09 / 20 11

página 76 coluna 07

Conteúdo:

Chamada Henrique Leal Ladeira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 18 ✓

do processo nº 02- 0045 de 2011 , 23/09/2011 (a)

RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo

Ao CCI.4 - Cerimonial.

Senhora Chefe,

Para as devidas providências.

23/09/2011


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Ao
eci - 1 para confecção da Honraria

23/09/2011


Odete Reoli E. da Rocha
Cerimonial - CCI - 4
RF 51.728

03 10 2011



20
12 19
Jorge

Jonas Gomes - 11323

19 OUT 2011



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete Vereador Aníbal de Freitas Filho - PSDB

2-45 19 2011

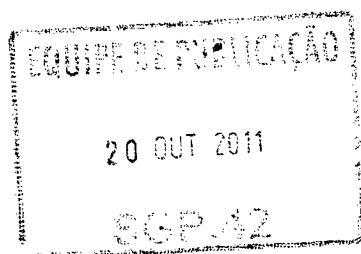
Ass. *João*
Francisco Gomes
11383

São Paulo, 18 de outubro de 2011

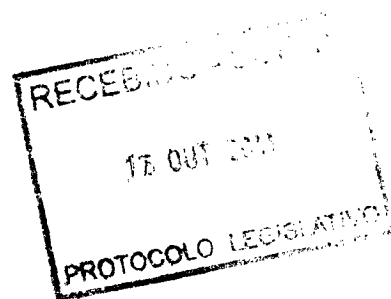
13 - RDS
13- 01737/2011

**Requer a realização de Sessão Solene em
homenagem ao Sr. Francisco Gomes da Silva**

Requeiro, à douta mesa na forma regimental, as dignas providências no sentido de ser convocada, para o dia 30 de novembro de 2011, das 19:30 às 22:00 horas, Sessão Solene em homenagem ao Sr. Francisco Gomes da Silva, a ser realizada no Auditório do Templo Nobre do Palácio Francisco Rorato da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, na Rua São Joaquim, 138 – Liberdade – SP.



Aníbal de Freitas
Vereador



LHF/AF

AO 901- (Continued)
Sra. GARCIA,
Domicilio: 11383,
C.P. 121 OCT 2011
Jorge Gomez - 11383
Superior - SEP 22

2011
Jorge Gomez
Jorge Gomez - 11383



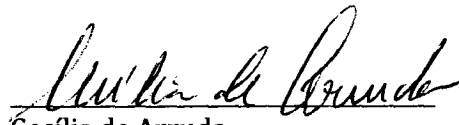
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 20

do processo nº 2-45 de 20 11 20, 1, 12 (a) Jonas Gomes, RF 11383

Ao Arquivo
Sra. Chefe,

Para arquivamento.


Cecília de Arruda
Chefe do Cerimonial

segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... folha de informação
sob nº..... 29 26, 1, 12
LUCAS MANUEL LUIZ ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 21
do processo **02-45** de **2011** 26/01/2012

Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 21 fls.
Arquivado em **26/01/2012**
O Funcionário

Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234